

Autos Extrajudiciais n. 202100020537

**Ofício 2021005420698**

Ilustríssima Senhora  
**MARIA AUGUSTA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa de Goiás  
Santa Rosa de Goiás-GO

**Assunto:** Procedimento Administrativo n. 202100020537

Senhora Secretária,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, por ordem da Promotora de Justiça da comarca de Petrolina de Goiás, Dra. Andreia Zanon Marques Junqueira, serve-se deste expediente para encaminhar a Vossa Senhoria cópia da Nota Informativa 17/GI/SES, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás, contendo orientações quanto à disponibilização das segundas doses (D2) não administradas no tempo oportuno, para ciência e adoção das medidas que entender necessárias.

Atenciosamente,

**DOUGLAS DE ALMEIDA CARVALHO**

*Oficial de Promotoria*

Assinado Digitalmente por força do Ato Conjunto PGJ-CGMP nº 08/2021



Documento assinado eletronicamente por **Douglas de Almeida Carvalho**, em **13/09/2021**, às **18:59**, e consolidado no sistema Atena em 13/09/2021, às 18:59, sendo gerado o código de verificação d64b2660-f70b-0139-e6ac-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA DE IMUNIZAÇÃO

NOTA INFORMATIVA Nº: 17/2021 - GI- 03815

**Assunto: Orientações quanto à disponibilização das segundas doses (D2) não administradas no tempo oportuno.**

Essa nota visa esclarecer a utilização excepcional da segunda dose (D2) das vacinas contra a Covid-19 independente do laboratório como primeira dose (D1), conforme pactuado Resolução nº 203/2021 - CIB.

Considerando situações onde registra baixa procura do público alvo para a segunda dose das vacinas contra a Covid-19 no Estado de Goiás, que podem acarretar em atrasos no avanço na vacinação da população, como também em perda de doses por vencimento do imunobiológico e a indisponibilidade da vacina para vacinação da população elegível em massa, julga-se necessário avaliar estratégias para otimizar o uso das doses contra Covid-19.

Considerando que vacina Comirnaty (Pfizer/Wyeth), cujo prazo máximo de validade e estabilidade do produto após descongelamento à temperatura de 2° a 8°C é de 31 dias, e dificuldade de armazenamento de grande estoque de vacinas nos municípios.

Diante do exposto, orienta-se que seja adotado providências para otimização das ações de vacinação, no intuito que não ocorra perda de doses de vacina.

Esta recomendação se dará mediante situações em que a pessoa não compareça após 20 dias a data agendada para receber a D2 (de qualquer laboratório) e/ou se tratando de vacina com data de validade próxima a expirar.

Exemplo 1: Pessoa não compareceu para segunda dose no prazo agendado, o serviço deverá utilizar estratégias para a busca dessa pessoa e não havendo sucesso da demanda, após 20 dias essa data, o município utilizará esta dose para realizar a primeira dose para outra pessoa ainda não vacinada.

Exemplo 2: **Vacina do laboratório Comirnaty-Pfizer/Wyeth** reservadas para a segunda dose, mediante o não comparecimento do usuário, o serviço deverá utilizar estratégias para a busca dessa pessoa, não havendo sucesso da demanda, 20 dias após a data agendada esta dose poderá ser utilizada como primeira dose para outra pessoa ainda não vacinada. É necessário o acompanhamento rigoroso da data de descongelamento deste imunobiológico para otimizar o uso como D2 ou D1, caso seja necessário. Alertamos a importância de realizar estratégias efetivas para que não haja perda de doses.

Conforme disposto na Resolução nº 203/2021 - CIB só poderá utilizar D2 como D1 após :

- Busca ativa dos indivíduos que estão com a segunda dose em atraso;
- Registro oportuno de doses de D1 e D2;
- Identificar na busca ativa que o indivíduo já foi vacinado com a segunda dose em outro município ou unidade federativa. Neste caso a conversão da segunda dose para a primeira dose deverá ocorrer imediatamente.

Ressaltamos que o **município ficará responsável** por gerenciar as doses recebidas, de tal forma que caso o usuário em atraso compareça para receber a D2 tenha sua dose garantida no

recebimento de novas remessas da vacina, o mesmo cabe ao usuário que recebeu a D1 remanejada de D2, que na data da administração de sua segunda dose tenha ela garantida.

Essas medidas visam evitar perda de doses e ampliar a vacinação de toda a população alvo da campanha.

Superintendência de Vigilância em Saúde, em Goiânia -GO, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

CLARICE CARVALHO DOS SANTOS  
Gerente de Imunização

FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA  
Superintendente de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **CLARICE CARVALHO DOS SANTOS, Gerente**, em 01/09/2021, às 10:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA, Superintendente**, em 02/09/2021, às 16:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000023213719 e o código CRC 9731B6B1.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

GERÊNCIA DE IMUNIZAÇÃO

Av. 136, Qd.F-44, Lotes 22 e 24, 4º andar, Ed. César Sebba, Setor Sul, Goiânia-GO  
- e-mail: pnigoias@gmail.com



Referência: Processo nº 202100010038549



SEI 000023213719